

mesma NOTIFICADA na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a APRESENTAR os documentos abaixo relacionados no prazo de 15 dias corridos , a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT , situada à Avenida Mendonça Furtado - Nº 2.797 - Fátima - Santarém - PA , ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

	DOCUMENTOS
.	
01 - DIEF / GIEF	
02 - Livro de Registro de Entradas	
.	
	Nivaldo Farias Brederode
Auditor Fiscal da Receita Estadual	
.	
RAZÃO SOCIAL	: Companhia Hidreletrica Teles Pires
INSCRIÇÃO ESTADUAL	: 15.387.430-9
PERIODO	: 10 / 2012 a 08 / 2015
.	
	IVALDO FARIAS BREDERODE
Coordenador - CERAT Santarém	

Protocolo 901115

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CERAT CASTANHAL
Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Castanhal, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER a todos que o presente Edital lerem ou dele, por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que fica INTIMADO o sujeito passivo WILLIAM DE SOUSA RIBEIRO, CPF. 809.609.282-00 , que o Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF automatizado de IPVA nº 022014510002600-4, foi julgado IMPROCEDENTE O AINF.
SHU YUNG FON
Coordenador Fazendário

Protocolo 901292

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria n.º201504006973, de 19/11/2015 - Proc n.º 2015730026289/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: João Gentil de Azevedo - CPF: 067.074.832-34
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/UNO WAY 1.0/Pas/Automovel/9BD195162B0081941
Portaria n.º201504006975, de 19/11/2015 - Proc n.º 2015730026278/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Waldir Silva Rodrigues - CPF: 565.178.312-15
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/UNO MILLE ECONOMY/Pas/Automovel/9BD15822AA6391818
Portaria n.º201504006977, de 19/11/2015 - Proc n.º 2015730026286/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Ribeiro Barra - CPF: 379.044.262-34
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/DOBL0 ADV 1.8FLEX/Pas/Automovel/9BD119409D1100621
Portaria n.º201504006979, de 19/11/2015 - Proc n.º 2015730026281/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Paulo Sidney Pereira Nascimento - CPF: 609.026.472-53
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69L0FG293926
Portaria n.º201504006981, de 19/11/2015 - Proc n.º 2015730026380/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Paulo Jorge Souza de Oliveira - CPF: 097.987.572-20
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ESSENCE 1.6/Pas/Automovel/9BD197163E3156268

Portaria n.º201504006983, de 19/11/2015 - Proc n.º 2015730026367/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Domingos Trindade Carvalho dos Santos - CPF: 374.728.282-20
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA EL FLEX/Pas/Automovel/9BD372111C4008373
Portaria n.º201504006985, de 19/11/2015 - Proc n.º 82015730003504/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz Ferreira de Assis - CPF: 034.074.462-68
Marca/Tipo/Chassi
VW/GOL 1.0/Pas/Automovel/9BWAA05U5CP148112
Portaria n.º201504006987, de 19/11/2015 - Proc n.º 2015730026399/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Alcindo Gomes Correa - CPF: 142.505.602-44
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/Automovel/9BD135019F2274915
Portaria n.º201504006989, de 19/11/2015 - Proc n.º 2015730026397/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ricardo Antonio Amancio Pinheiro - CPF: 243.332.202-20
Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT/Pas/Automovel/9BRBLWHE8F0020498
Portaria n.º201504006991, de 19/11/2015 - Proc n.º 2015730026407/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ronner da Silva Souza - CPF: 811.615.732-91
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/PALIO FIRE ECONOMY/Pas/Automovel/9BD17164LC5805623
Portaria n.º201504006993, de 19/11/2015 - Proc n.º 2015730026413/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Arildo Siqueira da Rocha - CPF: 297.397.302-30
Marca/Tipo/Chassi
VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL/Pas/Automovel/9BWDB05U5CT157670
Protocolo 901281

Portaria n.º201504006995, de 19/11/2015 - Proc n.º 0020157300263910/SEFA
Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2015 a 31/12/2015
Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado, placa osw-0336.
Interessado: Marco Antonio de Souza Lobo - CPF: 410.013.202-63
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/IDEA ESSENCE 1.6/Pas/Automovel/9BD13571AE2248115
Portaria n.º201504006996, de 19/11/2015 - Proc n.º 0020157300264096/SEFA
Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2014 a 31/12/2014
Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado, placa jvk0552
Interessado: Yverson Sousa Pinheiro - CPF: 430.925.602-30
Marca/Tipo/Chassi
HONDA/CIVIC LXS/Pas/Automovel/93HFA16407Z205017
Protocolo 901286

Portaria n.º201501001257 de 19/11/2015 - Proc n.º 002015730026400/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Francisco Lisboa da Rocha - CPF: 112.685.142-68
Marca: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 GRAND, EVO 2016, FLEX, 4P
Tipo: Pas/Automóvel
Portaria n.º201501001259 de 19/11/2015 - Proc n.º 002015730026381/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Paulo Sergio Brito do Nascimento - CPF: 440.573.262-00
Marca: VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL Tipo: Pas/Automóvel
Portaria n.º201501001261 de 19/11/2015 - Proc n.º 002015730023474/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Carlos Alberto Freire Nascimento - CPF: 055.531.722-68
Marca: CHEVROLET/COBALT GRAPH A T, 1.8, ECONO FLEX Tipo: Pas/Automóvel
Protocolo 901294

PORTARIA N.º 999 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 00184-CPAD, datado de 12/11/2015, da Comissão Processante, constituída pela PORTARIA N.º 0059-GS/SEFA, de 25/07/2014, publicada no D.O.E., edição n.º 32.696 de 31/07/2014 e prorrogada pela portaria n. 632 de 16/09/2015, publicada no DOE n. 32.976 de 22/09/2015, no qual solicita a redesignação da Comissão Processante para a conclusão dos trabalhos,e;
CONSIDERANDO a necessidade deste Colegiado Processante prosseguir com os os trabalhos apuratórios para a realização da coleta de outras provas necessárias à formação de sua convicção quanto a verdade dos fatos objeto desta apuração disciplinar, resguardando, sempre, o direito à ampla defesa e ao contraditório ao servidor ora acusado.
R E S O L V E:
REDESIGNAR de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual 5.810 de 24/01/1994, por 60 (sessenta) dias, a partir de 22/11/2015, a Comissão Processante, constituída pela PORTARIA Nº 0059-GS/SEFA de 25/07/2014, presidida pela servidora IONE DO SOCORRO GONÇALVES SILVA DA SILVA, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n. 5062748/3.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
EM, 18/11/2015.
NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
Protocolo 901295

PORTARIA N.º 1000 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 00183-CPAD, datado de 12/11/2015, da Comissão Processante, constituída pela PORTARIA N.º 297-GSAT/SEFA, de 02/04/2013, publicada no D.O.E., edição n.º 32.371 de 08/04/2013 e prorrogada pela portaria n. 631 de 16/09/2015, publicada no DOE n. 32.976 de 22/09/2015, no qual solicita a redesignação da Comissão Processante para a conclusão dos trabalhos,e;
CONSIDERANDO a necessidade deste Colegiado Processante prosseguir com a coleta de outras provas necessárias à formação de sua convicção quanto a verdade dos fatos objeto desta apuração disciplinar e a consequente ultimação da fase de instrução probatória, assegurando, sempre, o direito á ampla defesa e ao contraditório aos acusados.
R E S O L V E:
REDESIGNAR de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual 5.810 de 24/01/1994, por 60 (sessenta) dias, a partir de 22/11/2015, a Comissão Processante, constituída pela PORTARIA Nº 297-GSAT/SEFA de 02/04/2013, presidida pela servidora IONE DO SOCORRO GONÇALVES SILVA DA SILVA, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n. 5062748/3.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
EM, 18/11/2015.
NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
Protocolo 901300

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF
ACÓRDÃOS
PRIMEIRA CÂMARA
ACÓRDÃO N.4857- 1ª. CPJ. RECURSO N. 11127 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 092012510000255-6). CONSELHEIRA RELATORA: LUIZA HELENA MELO DE MENDONCA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de infração. 2. Deve ser mantida a decisão singular que excluiu da autuação valores indevidamente cobrados. 3.